



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Centro – CEP: 38840-036

CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Edis,

Carmo do Paranaíba, 18 de outubro de 2024.

Cumpre-nos submeter à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da revisão do Plano Diretor, da Lei de Parcelamento do Solo e do Código de Posturas deste Município.

A presente iniciativa fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Cidade, Lei Complementar Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que, em seu artigo 40, § 3º, determina a obrigatoriedade de revisão do Plano Diretor pelo a cada dez anos. Considerando que o plano vigente já ultrapassou esse prazo, é imperativa a atualização para atender às novas demandas urbanísticas e sociais da nossa cidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de nossos munícipes.

A revisão proposta visa ajustar os instrumentos de planejamento urbano às mudanças que ocorreram em Carmo do Paranaíba nos últimos anos, refletindo as necessidades atuais de infraestrutura, mobilidade, meio ambiente, habitação, zoneamento e uso do solo. Além disso, a atualização do Código de Posturas e da Lei de Parcelamento do Solo é indispensável para garantir o cumprimento das funções sociais da cidade, de acordo com os princípios de justiça social, eficiência e sustentabilidade.

Nesse contexto, a participação da comunidade é assegurada ao longo do processo de revisão, conforme preceitua o Estatuto da Cidade, promovendo audiências públicas e consultas populares, de modo a garantir a democratização da gestão urbana e a inclusão das demandas dos cidadãos.

A aprovação deste projeto é, portanto, de suma importância para que Carmo do Paranaíba continue crescendo de forma ordenada e planejada, alinhada com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e as melhores práticas de governança urbana.

Ante o exposto, resta claro que se trata de tema de grande relevância, portanto, requiro nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, apreciação em caráter de urgência. Portanto, estamos encaminhando a esta colenda casa este projeto de lei para sua aprovação e conseqüentemente, a regulamentação da matéria. Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 – Centro – CEP: 38840-036

CARMO DO PARANAÍBA – MG

Atenciosamente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

HUMBERTO QUEIROZ DE MELO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças